



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021.**

Em, 15 de julho de 2021.

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº. 065/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS PROCESSO N.º 065/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ OBRA

**Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para prestar serviços de pintura nas Escolas Municipais São Miguel, Ricardo Porto, Ginásio de Esportes e Quadra Poliesportiva das respectivas Escolas.**

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 04 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 088/2021, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para prestar serviços de pintura nas Escolas Municipais São Miguel, Ricardo Porto, Ginásio de Esportes e Quadra Poliesportiva das respectivas Escolas, em regime de empreitada global.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de pintura nas Escolas Municipais São Miguel, Ricardo Porto, Ginásio de Esportes e Quadra



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Poliesportiva das respectivas Escolas, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos I e II deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 02 de agosto de 2021 às 15 horas.

## **2. DO CADASTRO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 02 de agosto de 2021, os seguintes documentos:

**2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

**2.2.** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

**2.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

### **2.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.5. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, com registro no CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado.
- b)** Prova de Registro da empresa junto ao CREA/CAU, pertinente ao objeto licitado;
- c)** Declaração de dispor de instalações e aparelhamento técnico adequado e sua estrutura, para o desempenho dos serviços objeto da licitação bem como relação dos equipamentos para realização dos trabalhos, sendo no mínimo andaimes, plataforma elevatória e lava-jatos.
- d)** Atestado de Visita ao local dos serviços, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até as 11:30 hs do dia 02 de agosto de 2021, pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU, ou declaração por parte do responsável técnico da empresa no CREA/CAU de conhecimento do serviço a ser executado, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344 ramal 231 com o Sr. Emerson David Schmidt.

**2.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhadas das notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**c)** Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 1.568,71 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

**Observação:** A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

**2.8.** Os documentos constantes dos itens 2.4. a 2.7. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.5. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 065/2021**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 065/2021**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

**3.2.1.** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

**3.2.2.** Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

**3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.7.** O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.10.** O envelope nº. 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

**b)** A proposta deverá ser por empreitada global, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: memoriais descritivos e planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade desta obra, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

**Observação 01:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 02:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**b.1)** Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b.2)** Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.
- b.3)** Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.
- c)** planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

- 4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
- 4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

- 5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.
- 5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

#### **6. DOS RECURSOS:**

- 6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

#### **7. DOS PRAZOS:**

- 7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.

## **8. DA GARANTIA:**

**8.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
  - c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
  - d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e)** mais de 02 (duas) advertências.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante medição e liberação do Arquiteto Responsável.

**10.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**10.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recursos Salário Educação

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1443)

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações (2553)

0604.12.365.0022.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações (2553)

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Planilhas Orçamentárias; III – Cronograma Físico Financeiro; IV - Quadro de Composição BDI; V – Encargos Sociais; VI – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 15 de julho de 2021.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da C.P.L.



**ANEXO – I MEMORIAL DESCRITIVO**

**PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

**Município:** Minas do Leão/RS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

---

### Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada o projeto, materiais e serviços que irão definir os serviços de **Pintura das Escolas Municipais: São Miguel, Ricardo Souza Porto, Ginásio Esportivo da Escola São Miguel e Quadra Poliesportiva da Escola Ricardo Porto**, e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e especificações ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra/serviço deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

---

conformidade como o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

### **1) Instalação da obra**

**1.1) Limpeza:** O local da obra deverá ser limpo freqüentemente, evitando o acúmulo de entulho.

O material resultante de escavações, remoções e limpeza deverão ser retiradas da área de construção e/ou terreno conforme deliberação da Comissão de FISCALIZAÇÃO.

**1.2) Depósito:** A contratada deverá providenciar o canteiro de obras, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos, guarita e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra.

### **2) Pintura:**

As tintas e materiais utilizados deverão ser sempre de primeira qualidade e proporcionar perfeito cobrimento das superfícies. Os profissionais deverão ser capacitados tecnicamente.

As cores serão definidas pela contratante.

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

Primeiramente as paredes e superfícies a serem pintadas serão lavadas com jato de alta pressão de ar e água (hidrojateamento).

Proceder-se-á ao tratamento de trincas e fissuras com massa elastomérica. As demais irregularidades serão tratadas com massa acrílica ou massa corrida, conforme a necessidade.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover tinta velha, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Após deverão ser lixadas, proporcionando perfeita aderência da tinta nova

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas como vidros, ferragens de esquadrias e outras;

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

#### **2.1) Tinta acrílica semi-brilho:**

> Será aplicada sobre reboco das paredes internas e externas.

#### **2.2) Tinta esmalte sintético brilhante:**

> Será aplicada sobre reboco, nas áreas internas, formando uma barra lavável ao longo das paredes, com altura de 1,00 metro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

---

> Nas portas de madeira, forros, caixas e espelhos do beiral, rodameios e rodapés, esquadrias e gradis de ferro.

> Na estrutura metálica da quadra poliesportiva da Escola Ricardo Porto. Este serviço será executado na estrutura com altura = 10 metros.

### **2.3) Tinta Látex**

> Aplicada nos moirões de cercamento das escolas

**3) Serviços finais e complementares:** Durante o decorrer do prazo de execução da obra, será efetuada uma periódica limpeza do local da obra, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local. Na conclusão dos serviços será executada a limpeza completa da obra.

### **4) Generalidades:**

4.1) A proposta deverá ser por empreitada global, com preços discriminados por itens.

4.2) O prazo de execução completa de toda a obra será de 120 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. Já estão incluídos no prazo os dias chuvosos.

4.3) O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

4.4) Antes do início dos serviços deverá ser apresentada a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da obra junto ao INSS. A última parcela será paga mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra.

4.5) Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

4.6) Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

4.7) Encarregado Geral: o contratado manterá, obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

4.8) A contratada deverá observar todas as normas e leis pertinentes a saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

Minas do Leão, 15 de julho de 2021.

---

Arquiteto Emerson David Schmidt  
CAU 24142.3

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA :** PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

**LOCAL :** PLANILHA RESUMO

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	<b>1</b>	<b>PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>				
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m²	6.149,56	R\$ 1,38	R\$ 8.486,39
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m²	1.125,42	R\$ 6,79	R\$ 7.641,60
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m²	898,90	R\$ 1,36	R\$ 1.222,50
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m²	281,68	R\$ 1,36	R\$ 383,08
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 17.733,58</b>
	<b>2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>				
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m²	1746,47	R\$ 12,74	R\$ 22.250,03
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 22.250,03</b>
	<b>3</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>				
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m³	1.689,45	R\$ 12,74	R\$ 21.523,59
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m²	811,72	R\$ 10,90	R\$ 8.847,75
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 30.371,34</b>
	<b>4</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m²	188,17	R\$ 10,90	R\$ 2.051,05
102220	4.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - rodameio e rodapé - 2 demãos	m²	44,03	R\$ 10,90	R\$ 479,93
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 2.530,98</b>
	<b>5</b>	<b>JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>				
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m²	609,42	R\$ 33,73	R\$ 20.555,74
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 20.555,74</b>
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m²	60,02	R\$ 10,90	R\$ 654,22
102220	6.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - caixas dos beirais - 2 demãos	m²	146,33	R\$ 10,90	R\$ 1.595,00
102220	6.3	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - forro interno - 2 demãos	m²	460,35	R\$ 10,90	R\$ 5.017,82
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 7.267,03</b>
	<b>7</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
100741	7.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - estrutura metálica a 10 m de altura - 2 demãos	m²	516,00	R\$ 34,40	R\$ 17.750,40
mercado	7.2	Locação de plataforma elevatória - 60 dias	unid	1,00	R\$ 8.656,00	R\$ 8.656,00
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 26.406,40</b>
	<b>8</b>	<b>MOEIRÕES</b>				
88489	8.1	Pintura PVA sobre concreto	m²	105,30	R\$ 12,74	R\$ 1.341,52
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.341,52</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 128.456,62</b>
		<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>				<b>R\$ 156.871,22</b>

Emerson David Schmidt  
Arq. CAU 24142-3

**ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO**  
 Estimativa de serviços e preços

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO - PRÉDIO 01

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	<b>1</b>	<b>PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>				
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	434,95	R\$ 1,38	R\$ 600,23
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	42,90	R\$ 6,79	R\$ 291,29
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>	141,70	R\$ 1,36	R\$ 192,71
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>	21,75	R\$ 1,36	R\$ 29,58
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.113,81</b>
	<b>2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>				
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	99,59	R\$ 12,74	R\$ 1.268,78
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.268,78</b>
	<b>3</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>				
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>	61,02	R\$ 12,74	R\$ 777,39
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>	89,74	R\$ 10,90	R\$ 978,17
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.755,56</b>
	<b>4</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>	20,16	R\$ 10,90	R\$ 219,74
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 219,74</b>
	<b>5</b>	<b>JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>				
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>	42,90	R\$ 33,73	R\$ 1.447,02
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.447,02</b>
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	8,70	R\$ 10,90	R\$ 94,83
102220	6.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - caixas dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	34,80	R\$ 10,90	R\$ 379,32
102220	6.3	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - forro interno - 2 demãos	m <sup>2</sup>	78,04	R\$ 10,90	R\$ 850,64
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.324,79</b>
	<b>8</b>	<b>MOEIRÕES</b>				
88489		Pintura PVA sobre concreto	m <sup>2</sup>	37,26	R\$ 12,74	R\$ 474,69
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 474,69</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 7.604,39</b>
		<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>				<b>R\$ 9.286,48</b>

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO - PRÉDIO 02

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	<b>1</b>	<b>PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>				
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	470,59	R\$ 1,38	R\$ 649,41
100717		Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	32,64	R\$ 6,79	R\$ 221,63
102193		Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>	144,96	R\$ 1,36	R\$ 197,15
102193	1.2	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>	23,53	R\$ 1,36	R\$ 32,00
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.100,19</b>
	<b>2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>				
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	87,57	R\$ 12,74	R\$ 1.115,64
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.115,64</b>
	<b>3</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>				
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>	135,57	R\$ 12,74	R\$ 1.727,16
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>	69,85	R\$ 10,90	R\$ 761,37
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 2.488,53</b>
	<b>4</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>	26,88	R\$ 10,90	R\$ 292,99
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 292,99</b>
	<b>5</b>	<b>JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>				
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>	32,64	R\$ 33,73	R\$ 1.100,95
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.100,95</b>
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	5,43	R\$ 10,90	R\$ 59,19
102220	6.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - caixas dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	21,72	R\$ 10,90	R\$ 236,75
102220	6.3	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - forro interno - 2 demãos	m <sup>2</sup>	90,93	R\$ 10,90	R\$ 991,14
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.287,07</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 7.385,37</b>
		<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>				<b>R\$ 9.019,01</b>

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO - PRÉDIO 03

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	<b>1</b>	<b>PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>				
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	973,33	R\$ 1,38	R\$ 1.343,20
100717		Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	166,28	R\$ 6,79	R\$ 1.129,04
102193		Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>	125,25	R\$ 1,36	R\$ 170,34
102193	1.2	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>	48,67	R\$ 1,36	R\$ 66,19
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 2.708,76</b>
	<b>2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>				
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	202,67	R\$ 12,74	R\$ 2.582,02
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 2.582,02</b>
	<b>3</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>				
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>	258,98	R\$ 12,74	R\$ 3.299,41
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>	220,15	R\$ 10,90	R\$ 2.399,64
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 5.699,04</b>
	<b>4</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>	8,40	R\$ 10,90	R\$ 91,56
102220	4.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - rodameio e rodapé - 2 demãos	m <sup>2</sup>	44,03	R\$ 10,90	R\$ 479,93
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 571,49</b>
	<b>5</b>	<b>JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>				
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>	166,28	R\$ 33,73	R\$ 5.608,62
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 5.608,62</b>
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	14,56	R\$ 10,90	R\$ 158,70
102220	6.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - caixas dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	58,26	R\$ 10,90	R\$ 635,03
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 793,74</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 17.963,67</b>
		<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>				<b>R\$ 21.937,23</b>

Emerson David Schmidt  
Arq. CAU 24142-3

**ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO**  
 Estimativa de serviços e preços

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : QUADRA POLIESPORTIVA EMEF RICARDO PORTO

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	<b>1</b>	<b>PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>				
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	516,00	R\$ 1,38	R\$ 712,08
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	516,00	R\$ 6,79	R\$ 3.503,64
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>		R\$ 1,36	R\$ -
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>		R\$ 1,36	R\$ -
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 4.215,72</b>
	<b>2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>				
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	122,40	R\$ 12,74	R\$ 1.559,38
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 1.559,38</b>
	<b>3</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>				
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>		R\$ 12,74	R\$ -
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>		R\$ 10,90	R\$ -
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ -</b>
	<b>4</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>		R\$ 10,90	R\$ -
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ -</b>
	<b>5</b>	<b>JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>				
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>		R\$ 33,73	R\$ -
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ -</b>
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>		R\$ 10,90	R\$ -
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ -</b>
	<b>7</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
100741	7.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - estrutura metálica a 10 m de altura - 2 demãos	m <sup>2</sup>	516,00	R\$ 34,40	R\$ 17.750,40
mercado	7.2	Locação de plataforma elevatória - 60 dias	unid	1,00	R\$ 8.656,00	R\$ 8.656,00
		<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>				<b>R\$ 26.406,40</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 32.181,50</b>
		<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>				<b>R\$ 39.300,04</b>

Emerson David Schmidt  
 Arq. CAU 24142-3

Plataforma elevatória - pesquisa de preços de mercado

Rosa Plataformas de Trabalho Aéreo Ltda	11.266,00
Rentalsul Locações Ltda	8.202,00
Construar Comércio e Locação Ltda	6.500,00
Valor adotado = media de preços	8.656,00

**PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO**  
Estimativa de serviços e preços  
**ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : GINÁSIO ESPORTIVO DA EMEF SÃO MIGUEL

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
<b>1 PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>						
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m²	1739,84	R\$ 1,38	R\$ 2.400,98
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m²	115,16	R\$ 6,79	R\$ 781,94
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m²	20,16	R\$ 1,36	R\$ 27,42
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m²	86,99	R\$ 1,36	R\$ 118,31
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 3.328,64</b>
<b>2 PAREDES EXTERNAS</b>						
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m²	828,69	R\$ 12,74	R\$ 10.557,51
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 10.557,51</b>
<b>3 PAREDES INTERNAS</b>						
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m³	668,73	R\$ 12,74	R\$ 8.519,62
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m²	107,10	R\$ 10,90	R\$ 1.167,39
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 9.687,01</b>
<b>4 PORTAS DE MADEIRA</b>						
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m²	20,16	R\$ 10,90	R\$ 219,74
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 219,74</b>
<b>5 JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>						
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m²	115,16	R\$ 33,73	R\$ 3.884,35
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 3.884,35</b>
					R\$ 10,90	R\$ -
					R\$ 10,90	R\$ -
					R\$ 10,90	R\$ -
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 27.677,25</b>
<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>						<b>R\$ 33.799,46</b>

Emerson David Schmidt  
Arq. CAU 24142-3

**ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO**

Estimativa de serviços e preços

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL - PRÉDIO 02

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
<b>1 PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>						
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	653,76	R\$ 1,38	R\$ 902,19
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	67,52	R\$ 6,79	R\$ 458,46
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>	46,27	R\$ 1,36	R\$ 62,93
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>	32,69	R\$ 1,36	R\$ 44,46
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 1.468,03</b>
<b>2 PAREDES EXTERNAS</b>						
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	169,83	R\$ 12,74	R\$ 2.163,63
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 2.163,63</b>
<b>3 PAREDES INTERNAS</b>						
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>	235,54	R\$ 12,74	R\$ 3.000,78
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>	134,60	R\$ 10,90	R\$ 1.467,14
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 4.467,92</b>
<b>4 PORTAS DE MADEIRA</b>						
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>	36,96	R\$ 10,90	R\$ 402,86
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 402,86</b>
<b>5 JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>						
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>	67,52	R\$ 33,73	R\$ 2.277,45
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 2.277,45</b>
<b>6 FORROS</b>						
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	9,31	R\$ 10,90	R\$ 101,48
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 101,48</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 10.881,38</b>
<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>						<b>R\$ 13.288,34</b>

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL - PRÉDIO 03

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
<b>1 PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>						
99814	1.1	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	781,51	R\$ 1,38	R\$ 1.078,48
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	104,60	R\$ 6,79	R\$ 710,23
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>	41,70	R\$ 1,36	R\$ 56,71
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>	39,08	R\$ 1,36	R\$ 53,14
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 1.898,57</b>
<b>2 PAREDES EXTERNAS</b>						
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	182,65	R\$ 12,74	R\$ 2.326,96
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 2.326,96</b>
<b>3 PAREDES INTERNAS</b>						
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>	288,58	R\$ 12,74	R\$ 3.676,51
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>	163,98	R\$ 10,90	R\$ 1.787,38
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 5.463,89</b>
<b>4 PORTAS DE MADEIRA</b>						
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>	31,50	R\$ 10,90	R\$ 343,35
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 343,35</b>
<b>5 JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>						
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>	104,60	R\$ 33,73	R\$ 3.528,16
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 3.528,16</b>
<b>6 FORROS</b>						
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	10,20	R\$ 10,90	R\$ 111,18
<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>						<b>R\$ 111,18</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 13.672,11</b>
<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>						<b>R\$ 16.696,38</b>

OBRA : PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL : ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL - PRÉDIO 01

TABELA SINAPI ABRIL/21 BDI= 22,12% DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
	<b>1</b>	<b>PREPARO DA SUPERFÍCIE</b>				
99814	1.1.	Limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água	m <sup>2</sup>	579,58	R\$ 1,38	R\$ 799,82
100717	1.2	Lixamento manual em superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	80,32	R\$ 6,79	R\$ 545,37
102193	1.3	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	m <sup>2</sup>	378,86	R\$ 1,36	R\$ 515,25
102193	1.4	Preparo da superfície para pintura	m <sup>2</sup>	28,98	R\$ 1,36	R\$ 39,41
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 1.899,85</b>
	<b>2</b>	<b>PAREDES EXTERNAS</b>				
88489	2.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>2</sup>	53,07	R\$ 12,74	R\$ 676,11
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 676,11</b>
	<b>3</b>	<b>PAREDES INTERNAS</b>				
88489	3.1	Pintura acrílica semi brilho sobre reboco - 3 demãos	m <sup>3</sup>	41,03	R\$ 12,74	R\$ 522,72
102220	3.2	Pintura esmalte brilhante sobre reboco - 2 demãos	m <sup>2</sup>	26,30	R\$ 10,90	R\$ 286,67
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 809,39</b>
	<b>4</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
102220	4.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - portas, inclusive marcos - 2 demãos	m <sup>2</sup>	44,11	R\$ 10,90	R\$ 480,80
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 480,80</b>
	<b>5</b>	<b>JANELAS METÁLICAS E GRADIS</b>				
100758	5.1	Pintura esmalte brilhante sobre metal - janelas basculantes e gradis - 2 demãos	m <sup>2</sup>	80,32	R\$ 33,73	R\$ 2.709,19
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 2.709,19</b>
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
102220	6.1	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - espelhos dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	11,82	R\$ 10,90	R\$ 128,84
102220	6.2	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - caixas dos beirais - 2 demãos	m <sup>2</sup>	31,55	R\$ 10,90	R\$ 343,90
102220	6.3	Pintura esmalte brilhante sobre madeira - forro interno - 2 demãos	m <sup>2</sup>	291,38	R\$ 10,90	R\$ 3.176,04
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 3.648,78</b>
	<b>8</b>	<b>MOIRÕES</b>				
88489		Pintura PVA sobre concreto	m <sup>2</sup>	68,04	R\$ 12,74	R\$ 866,83
				<b>SUBTOTAL (Divisão):</b>		<b>R\$ 866,83</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 11.090,96</b>
				<b>TOTAL COM BDI (22,12%)</b>		<b>R\$ 13.544,27</b>

Emerson David Schmidt  
Arq. CAU 24142-3

<b>ANEXO III - CRONOGRAMA</b>										
<b>PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>										
<b>Cronograma de serviços</b>										
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1 PARCELA</b>		<b>2 PARCELA</b>		<b>3 PARCELA</b>		<b>4 PARCELA</b>	
			<b>30 DIAS</b>		<b>60 DIAS</b>		<b>90 DIAS</b>		<b>120 DIAS</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1,0	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	43.529,00	<b>100,0%</b>	R\$ 43.529,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2,0	ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO	40.242,72	<b>100,0%</b>	R\$ 40.242,72		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3,0	GINASIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	33.799,46		R\$ -	<b>100,0%</b>	R\$ 33.799,46		R\$ -		R\$ -
4,0	QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO PORTO	39.300,04		R\$ -		R\$ -	<b>50,0%</b>	R\$ 19.650,02	<b>50,0%</b>	R\$ 19.650,02
	<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>53,40%</b>	<b>R\$ 83.771,72</b>	<b>21,55%</b>	<b>R\$ 33.799,46</b>	<b>12,53%</b>	<b>R\$ 19.650,02</b>	<b>12,53%</b>	<b>R\$ 19.650,02</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.871,22</b>	<b>53,40%</b>	<b>R\$ 83.771,72</b>	<b>74,95%</b>	<b>R\$ 117.571,18</b>	<b>87,47%</b>	<b>R\$ 137.221,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 156.871,22</b>

Minas do Leão, 08 de julho de 2021

Emerson David Schmidt  
Arq. CAU 24142-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAO

**ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI**

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

TIPO DE OBRA:		Construção de Edifícios				
		1º Quartil	Médio	3º Quartil		(%) ADOTADO
1	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	AC:	3,84%
2	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	S/G:	0,80%
3	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	DF:	0,59%
5	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	L	6,16%
6	PIS, COFINS e INSSQN (Desonerado)		conf. Legislação + 2%		I:	7,65%
				conf. Legislação	Pis	0,65%
				conf. Legislação	Cofins	3,00%
				conf. Legislação	ISSQN	2,00%
					Desoneração	2,00%
<b>TOTAL DO BDI</b>						<b>22,12%</b>

**Fórmula do BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

## ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,57%</b>	<b>11,28%</b>	<b>14,57%</b>	<b>11,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,76%</b>	<b>46,44%</b>	<b>111,52%</b>	<b>69,56%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº.**  
**PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 065/2021**  
**EDITAL Nº 042/2021**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 065/2021, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 042/2021, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para prestar serviços de pintura nas Escolas Municipais São Miguel, Ricardo Porto, Ginásio de Esportes e Quadra Poliesportiva das respectivas Escolas, em regime de empreitada global, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorial descritivo anexo ao edital 042/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

O prazo de execução completa de toda a obra será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, já incluídos os dias chuvosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recursos Salário Educação

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1443)

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações (2553)

0604.12.365.0022.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações (2553)

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante medição e liberação do Arquiteto Responsável.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos da Contratante:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

**Dos direitos da Contratada:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

**Das obrigações da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

**Das obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Arquiteto Sr. Emerson David Schmidt, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)